PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 029/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 97.523,00 (noventa e sete mil e quinhentos e vinte e três reais)

Ao 30º dia do mês de outubro de 2023, às 16:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1° andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Licitação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar a proposta apresentada por fornecedor exclusivo no processo de Inexigibilidade nº 029/2023, conforme condições e preceitos fixados no Plano de Aplicação do Convenente e na Solicitação de Proposta encaminhada com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31**, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro até o limite total de R$ 97.523,00 (noventa e sete mil e quinhentos e vinte e três reais).

1.2. Conforme Parecer Jurídico anexo ao processo (fls. 73 e 74), a presente Inexigibilidade tem como fundamento o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo restado evidenciado pela Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Ciências da Vida que a empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, registrada no CNPJ sob número **01.334.250/0003-92**, trata-se de representante exclusiva da marca QIAGEN® no Brasil, sendo a única autorizada a comercializar o item objeto do presente

processo de aquisição, conforme documento anexo ao processo (fls 71).

1.3. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição descrito no item 2.1 desta ata, optou–se pela adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em consonância com o parecer jurídico exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM ÚNICO – HOMOGENEIZADOR DE TECIDOS
ESPECIFICAÇÕES: Homogeinizador de tecidos (100-120V,50-60Hz) Contendo 2 adaptadores de 96 amostras cada, resistente à -80ºC (para permitir resfriamento prévio) para homogeneização de múltiplas amostras simultâneas (até 192 amostras), em microtubos com esferas de aço inoxidável ou carbide. Homogeinização programada de 180-1800 oscilações por minuto (3 a 30 Hz), com tempo de 10 segundos á 99 minutos Tecnologia Bead Mill Tempo de corrida típico de 15 segundos - 2x3 minutos em 15-30 Hz Dimensão total do equipamento completo 37,1 (L) x 46,1 (P) x 52,4 (A) cm) MODELO: TissueLyser II (85300) **QUANTIDADE:** 01 (uma) unidade **VALOR UNITÁRIO E TOTAL PREVISTO:** R$ 97.523,00 (noventa e sete mil e quinhentos e vinte e três reais) **GARANTIA:** 01 (um) ano **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Durante o período de garantia o fornecedor deverá apresentar assistência técnica em 72 horas após a solicitação e peças para reposição **MANUAL DE OPERAÇÃO:** O fornecedor deverá fornecer o manual de operação **ENDEREÇO DE ENTREGA:** Avenida Munhoz da Rocha, nº 490, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80035-000 **PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:** Até 90 (noventa) dias

3 – DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

3.1. Após análise dos documentos que compõem este processo pela Equipe Técnica responsável, observa-se que a empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA,**

regularmente inscrita no CNPJ n° **01.334.250/0003-92**, detém as condições necessárias para o fornecimento do objeto desta Inexigibilidade.

3.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa **QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA,** os quais estão em conformidade com as exigências deste processo (fls 38-72):

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias corridos;
- Carta de Exclusividade;
- Declaração de Situação de Regularidade;

4 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização da contratação será realizada através de assinatura de Contrato e emissão de Ordem de Compra, respeitando o descritivo técnico, a proposta de preço encaminhada pelo fornecedor, bem como os valores e prazos constantes nesta ata.

5 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item objeto deste processo de aquisição em **até 60 (sessenta) dias** após assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Compra, conforme prazos estipulados na proposta

de nº 230904BR01690610FS, totalmente às suas custas.

5.2. O valor global da proposta de preço apresentada pelo fornecedor é de **R$ 97.523,00 (noventa e sete mil e quinhentos e vinte e três reais)** para fornecimento do item objeto do presente processo de aquisição.

5.3. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

5.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do respectivo item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal, conforme abaixo:

CNPJ:
Razão Social:
Banco:
Agência:
Conta corrente:
Chave Pix:
Processo de aquisição referenciado: **INEXIGIBILIDADE N° 029/2023**
Número do Convênio: **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31**

5.5. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer

obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.8. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6 – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

6.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não tenham sido explicitadas neste documento.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 029/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Nívia Hanthorne Nita, na qualidade de Membro da Comissão de Licitação e de Coordenadora do Setor de Licitações, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela equipe de apoio.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações

Luana Leal
Analista de Licitações